



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 051/2019.

Meg. (PA.4439-1/19)

Ibiúna, 14 de março de 2019.

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 14/03/2019

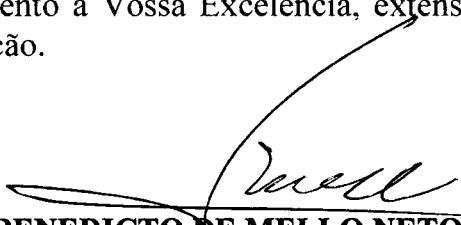
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 24/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019, que encaminhou o Requerimento nº 11/2019, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que a paralização da obra se deu por culpa da contratada, em virtude do que a Secretaria de Administração notificou-a para retomada, pena de multa, em 27 de novembro de 2018 e 11 de janeiro de 2019 e não tendo se defendido e nem retomado as obras, foi multada em R\$ 24.095,0 (vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e dez centavos), conforme cópia em anexo.

Não tendo sido tomadas as medidas para retomada das obras, e já vencido o contrato, fizemos nova licitação estando o processo em fase de homologação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protesto de estima e consideração.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA.
PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

NESTA


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 14 / 03 / 2019
8.394,
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Ibiúna – SP, 11 de janeiro de 2019.

Ofício nº 013/2019 - ADM

DG Materiais Elétricos e Serviços Ltda - ME
Elias Dias Gomes
Rua Santos Dumont, 44, Centro – CEP 18.120-000 - Mairinque - SP

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017 C/C SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR DOIS ANOS

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 39/2017, vem NOTIFICAR a empresa **DG MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA**, da aplicação da penalidade multa, no importe de R\$ 24.095,10 (vinte e quatro mil noventa e cinco reais e dez centavos), calculados conforme o item 10.1.5. da Ata de Registro de Preços em epigrafe, cumulada com a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Licitar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos por ter a empresa ora notificada, incidido na inexecução parcial do objeto da mesma Ata, posto que não realizou a manutenção requisitada para as escolas municipais mencionadas no Processo Administrativo nº 18.808/2018 (cópias anexas).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, manifestar-se, conforme previsão do art. 109 da lei 8666/93, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro – CEP 18.150-000 - Ibiúna – SP.

14.778.171/0001-80

**DG MATERIAIS ELÉTRICOS E
SERVIÇOS LTDA - ME**

Av. Conselheiro Francisco de Paula
Mairinque, 324 Loja 1
VI Sorocabana CEP 18120-000
MAIRINQUE - SP

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna - SP